



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



LEI N° 5.371, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.”

Eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
03 – Divisão de Serviços Urbanos
15.451.0071.1.0060 – Pistas de Caminhadas
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... **R\$ 200.000,00**
Fonte de Recurso – 02.0701 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres dos Estados

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama/MG, 04 de junho de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

09/06/2025

Autor: Poder Executivo